Folha 335

Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT) E READEQUAÇÃO DA ENTRADA DA VILA DE JERICOACOARA-CE

MARÇO/2026

A. APRESENTAÇÃO

O presente trabalho trata do projeto de construção de Centro de Atendimento ao Turista (CAT) e readequação da entrada da Vila de Jericoacoara-CE.

O projeto consta de todos os elementos construtivos para a implantação da infraestrutura do projeto com o dimensionamento necessário.

A realização desse projeto, aliada a uma adequada manutenção, resultará em uma significativa melhoria da qualidade do atendimento aos turistas que visitam a região.

B. METODOLOGIA ADOTADA

No desenvolvimento do presente projeto, foram adotadas e cumpridas as seguintes etapas principais:

- Diagnóstico "In Loco" dos problemas existentes e a consequente determinação das áreas para se proceder aos estudos;
- Elaboração do Projeto;
- Levantamento dos Quantitativos e Orçamentos.

C. HABILITAÇÃO

Vista a possibilidade de otimizar o processo licitatório e garantir a contratação de empresas realmente qualificadas, evitando a análise de propostas de empresas inabilitadas, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas. Essa inversão de fases, prevista no § 1º, art. 17 da Lei nº 14.133/2021, permite que a Administração Pública avalie preliminarmente a capacidade técnica e jurídica das empresas antes de analisar suas propostas, o que pode gerar economia de tempo e recursos, além de aumentar a segurança jurídica do processo.

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam abaixo e serão solicitados da licitante mais bem classificada:

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

C.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência

de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

C.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

C.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

C.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

C.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

C.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

C.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

C.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

C.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

C.10. **Empresário Individual:** Inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

C.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

C.12. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

C.13. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

C.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

C.15. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

C.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

C.17. Documento oficial de identificação, válido e com foto, de todos os sócios, ou do empresário individual.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

C.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

C.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

C.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

C.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

C.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

C.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

C.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais na forma da lei:

C.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

C.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída à menos de 2 (dois) anos;

C.29. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

C.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da escrituração contábil digital – ECD ao Sped;

C.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada

pelo fornecedor, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.32. Certidão de registro da empresa na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, em que conste no quadro técnico pelo menos 01 (um) profissional de nível superior habilitado em engenharia civil e/ou arquitetura e urbanismo (Inciso V do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021);
C.33. Certidão de registro do responsável técnico de nível superior (engenheiro civil e/ou arquiteto e urbanista) no conselho profissional competente (CREA e/ou CAU), devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, em que conste o licitante no qual é responsável técnico (Inciso I do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021);
C.34. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil e/ou arquiteto e urbanista) detentor de capacidade técnica (certidão de acervo técnico com atestado de responsabilidade técnica) por execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos (Inciso I, § 1º e § 2º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021);
C.35. Comprovação de capacitação técnico-operacional: comprovação do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos de maior relevância ou valor significativo do objeto dessa licitação, com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) de cada parcela (Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021);

C.36. Para efeitos desta licitação, os serviços de maior relevância ou valor significativo são considerados os seguintes:

SERVIÇO	QUANT. MÍNIMA
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	149,55m³
CERCA DE MADEIRA C/ TRAVESSAS DE MADEIRA	595,27m²

C.37. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante (Modelos da Lei nº 14.133/2021 – AGU);
C.38. Comprovação de vínculo entre a licitante e o(s) responsável(is) técnico(s);
C.39. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.
C.40. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos através de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da licitante (Inciso III do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021);
C.41. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Inciso VI do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021);
C.42. Declaração assinada pelos responsáveis técnicos, informando nome completo, número de registro e que os mesmos serão responsáveis pela execução do objeto da presente licitação;

D. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

D.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como Serviços Comuns de Engenharia.
D.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
D.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

E. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

E.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontrará pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

a. O planejamento das Contratações está tomando como base a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

F. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

F.1. A descrição da solução como um todo se encontrará pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

G. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

G.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra / prova de conceito:

G.2. Não haverá necessidade de apresentação de amostra, tendo em vista a natureza do objeto.

Subcontratação:

G.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

G.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões que estarão constantes no Estudo Técnico Preliminar.

H. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Fornecimento

H.1. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada através de ordens de serviços emitidas pelos órgãos solicitantes com as informações e prazos para a entrega.

I. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

I.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

I.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

I.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

I.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

I.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

I.8. O fiscal de contrato é servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e execução do objeto do contrato, conforme atribuições especificadas na legislação.

Gestor do Contrato

I.9. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme atribuições especificadas na legislação vigente.

J. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

J.1. As medições dos serão realizadas conforme prestação dos serviços solicitados pelo município de Jijoca de Jericoacoara-CE, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, observadas a condições da proposta e os preços contratados.
J.2. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do Contrato, que atestará se os serviços foram prestados de maneira satisfatória atingindo os níveis esperados de qualidade e objetivos da contratação ou se foram verificadas irregularidades.
J.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
J.3.1. não produziu os resultados acordados;
J.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
J.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

J.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).
J.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
J.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo e técnico.
J.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

GOVERNO MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

J.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
J.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
J.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
J.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
J.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
J.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
J.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
J.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
J.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
J.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
J.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
J.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

J.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
J.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

J.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
J.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
J.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
J.15.1. o prazo de validade;
J.15.2. a data da emissão;
J.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
J.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
J.15.5. o valor a pagar; e
J.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
J.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
J.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

J.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

J.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
J.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
J.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
J.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

J.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
J.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

J.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
J.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
J.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
J.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

J.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

K. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

K.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
K.2. A principal vantagem do critério de julgamento pelo menor preço é que ele proporciona celeridade ao processamento da licitação, pois torna mais simples as análises de exequibilidade e economicidade das propostas.

Forma de fornecimento

K.3. O fornecimento do objeto será conforme necessidade dos itens contratados, a serem solicitados através de Ordem de Serviços emitida pelos Órgãos Demandantes.

Regime de execução

K.4. A execução do contrato será indireta, através do regime: Empreitada por Preço Global.

L. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Em caso de dúvidas na interpretação dos projetos e detalhes fornecidos, deverá ser consultada a Fiscalização.

Todos os materiais a serem empregados nas obras, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente às presentes Especificações.

Se as circunstâncias ou condições locais de mercado tornar, porventura, aconselhável à substituição de qualquer material especificado, por outro equivalente, similar, tal substituição só será procedida mediante consulta e anuência da Fiscalização.

Será expressamente proibida a manutenção no local da obra de quaisquer materiais que estejam em desacordo com as especificações.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os serviços executados em desacordo com as presentes Especificações e com a boa técnica peculiar à espécie, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo todos os custos por sua própria conta.

O presente Memorial Descritivo Detalhado tem por objetivo definir, caracterizar e especificar tecnicamente todos os serviços, materiais, métodos executivos e critérios de medição a serem adotados na execução da obra. Os serviços deverão atender aos projetos, à planilha orçamentária, bem como às normas técnicas da ABNT, legislações vigentes e boas práticas da engenharia civil.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, em especial às NR's do Ministério do Trabalho. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente certificados e aprovados pela fiscalização. A contratada será responsável pela limpeza contínua da obra, pelo fornecimento de equipamentos, mão de obra qualificada e pelo perfeito funcionamento das instalações executadas.

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 Administração local

Este item contempla a gestão técnica e administrativa da obra, incluindo a disponibilização de equipe composta por engenheiro responsável, mestre de obras e demais profissionais necessários ao acompanhamento, planejamento e controle dos serviços. Inclui ainda o gerenciamento físico-financeiro, controle de qualidade, cumprimento das normas de segurança do trabalho, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletivo, bem como apoio logístico e administrativo durante toda a execução.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Placa de obra

Consiste no fornecimento e instalação de placa de identificação da obra, executada em chapa galvanizada com estrutura de madeira, devidamente fixada em local

visível, contendo informações institucionais conforme exigências dos órgãos competentes, com resistência às intempéries.

2.2 Limpeza mecanizada do terreno

Refere-se à execução de limpeza do terreno com uso de equipamentos mecanizados, incluindo a remoção da camada vegetal, capim, arbustos e pequenas árvores com diâmetro inferior a 20 cm, bem como a destinação adequada dos resíduos gerados, deixando a área apta para início dos serviços.

2.3 Banheiro químico

Abrange a locação de unidades de banheiro químico para atendimento aos trabalhadores da obra, incluindo transporte, instalação, manutenção periódica, limpeza e reposição de insumos, conforme normas sanitárias vigentes.

2.4 Instalação de contêiner

Compreende a instalação e posterior retirada de contêiner ou módulo habitável, com uso de equipamentos mecanizados, incluindo posicionamento, nivelamento e adequação ao uso como apoio à obra.

2.5 Locação de contêiner

Refere-se à locação de contêiner destinado ao funcionamento de escritório de obra, com dimensões especificadas, incluindo estrutura adequada para uso administrativo durante o período de execução.

2.6 Ligação provisória de água

Consiste na execução de sistema provisório de abastecimento de água, incluindo conexões, tubulações e pontos de utilização necessários ao funcionamento da obra e atendimento às necessidades operacionais.

2.7 Instalações provisórias elétricas

Abrange a execução de instalações provisórias de energia elétrica, incluindo rede de distribuição, quadro de proteção, pontos de força, iluminação, além de infraestrutura para comunicação e dados.

2.8 Locação da obra

Refere-se à marcação da obra no terreno, com implantação de gabaritos em tábuas corridas, devidamente nivelados e alinhados, garantindo a correta posição dos elementos construtivos conforme projeto.

2.9 Tapume

Consiste na execução de fechamento provisório do canteiro de obras com telhas metálicas, estruturadas de forma segura, com a finalidade de isolar a área, garantir segurança e controle de acesso.

3. MOVIMENTO DE TERRA

3.1 Escavação manual de vala

Compreende a escavação manual de valas para fundações e instalações, executada conforme dimensões de projeto, com regularização das superfícies e cuidados quanto à estabilidade do solo.

3.2 Preparo de fundo de vala

Consiste na regularização e compactação do fundo das valas, garantindo superfície uniforme e adequada para recebimento das fundações.

3.3 Reaterro de valas

Refere-se ao preenchimento das valas com material adequado, executado em camadas sucessivas com compactação mecânica, garantindo estabilidade e evitando recalques.

3.4 Escavação mecanizada

Abrange a escavação de solo com uso de trator de esteiras, destinada ao aterro, conforme necessidade do projeto.

3.5 Transporte em via pavimentada

Consiste no transporte de material escavado por caminhão basculante em vias pavimentadas, considerando distância média de até 30 km.

3.6 Transporte em via não pavimentada

Refere-se ao transporte de material em vias de revestimento primário, com adequação às condições do terreno.

3.7 Execução de aterro compactado

Consiste na execução de aterro com solo predominantemente arenoso, disposto em camadas de até 10 cm e compactado até atingir 95% do Proctor Normal.

3.8 Indenização de jazida

Refere-se ao pagamento pela utilização de material proveniente de jazida, incluindo custos relacionados à extração e uso do solo.

4. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

4.1 Lastro de concreto magro

Consiste na execução de camada de concreto magro com espessura de 5 cm, aplicada sobre o fundo das escavações, com a finalidade de regularização e apoio das fundações.

4.2 Formas para concreto

Abrange a montagem e desmontagem de formas em chapa de madeira compensada plastificada, devidamente escoradas e alinhadas, garantindo o correto formato das peças estruturais.

4.3 a 4.11 Armaduras

Referem-se ao fornecimento, corte, dobra e montagem de armaduras em aço CA-50 e CA-60 para fundações, vigas, pilares e lajes, conforme especificações do projeto estrutural, incluindo amarração e posicionamento adequado.

4.12 Concreto estrutural

Consiste no preparo e aplicação de concreto com resistência característica de 25 MPa, produzido em betoneira, obedecendo às dosagens e normas técnicas vigentes.

4.13 Lançamento de concreto

Refere-se ao transporte, lançamento, adensamento e acabamento do concreto nas formas, garantindo a eliminação de vazios e a adequada compactação.

5. IMPERMEABILIZAÇÃO

5.1 Impermeabilização com emulsão asfáltica

Consiste na aplicação de duas demãos de emulsão asfáltica sobre as vigas baldrame, com a finalidade de impedir a infiltração de umidade.

6. PAREDES E PAINÉIS

6.1 Alvenaria de vedação

Refere-se à execução de paredes em blocos cerâmicos assentados com argamassa, obedecendo alinhamento, prumo e nivelamento, conforme projeto.

6.2 Parede em drywall

Consiste na execução de divisórias internas em sistema drywall, com estrutura metálica e placas de gesso, incluindo fixação e acabamento.

6.3 Verga em concreto

Refere-se à execução de vergas moldadas in loco em concreto sobre vãos de portas e janelas, com função estrutural de distribuição de cargas.

6.4 Contraverga em concreto

Consiste na execução de contravergas sob aberturas, com a finalidade de evitar fissuração.

6.5 Divisória em granito

Abrange a instalação de divisórias em granito polido, com espessura de 3 cm, fixadas com argamassa adequada, especialmente em ambientes sanitários.

7. ESQUADRIAS E FERRAGENS

7.1 Janelas de alumínio

Consiste no fornecimento e instalação de janelas de correr em alumínio com vidro, devidamente vedadas e fixadas.

7.2 Vidro temperado

Refere-se à instalação de vidro temperado com espessura de 8 mm, fixado em perfis apropriados, a serem utilizados nos guichês.

7.3 Porta de alumínio de abrir

Consiste na instalação de portas em alumínio tipo veneziana, incluindo ferragens e fixação.

7.4 Porta de correr de alumínio

Abrange o fornecimento e instalação de portas de correr com vidro, incluindo trilhos, fechaduras e acessórios.

8. COBERTURA

8.1 Tesouras de madeira

Refere-se à fabricação e instalação de tesouras em madeira, incluindo içamento e fixação, destinadas à sustentação da cobertura.

8.2 Estrutura de madeira do telhado

Consiste na execução da trama de madeira com ripas, caibros e terças, devidamente alinhados e fixados.

8.3 Telhamento cerâmico

Abrange a instalação de telhas cerâmicas tipo romana, com inclinação adequada e fixação conforme normas.

9. REVESTIMENTOS

9.1 Chapisco em paredes

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com preparo mecânico em betoneira, aplicado manualmente com colher de pedreiro sobre superfícies previamente limpas, isentas de poeira, óleos ou materiais soltos, garantindo rugosidade adequada para aderência das camadas posteriores. A espessura será irregular, suficiente para promover ancoragem mecânica, devendo cobrir integralmente a superfície.

9.2 Emboço em paredes

O emboço será aplicado sobre o chapisco curado, utilizando argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), com preparo manual, em espessura média de 10 mm. A execução deverá seguir o uso de taliscas e mestras para garantir perfeito alinhamento, prumo e nivelamento das superfícies, sendo sarrafeado e desempenado, constituindo base adequada para o acabamento final.

9.3 Massa única em paredes

A massa única será aplicada como revestimento final em paredes internas, com argamassa no traço 1:2:8, em espessura aproximada de 10 mm, devidamente desempenada e acabada, proporcionando superfície lisa, uniforme e pronta para pintura ou outro acabamento especificado.

9.4 Chapisco em teto

O chapisco em teto será executado com argamassa industrializada, aplicada com rolo para textura acrílica, garantindo aderência adequada em superfícies horizontais ou inclinadas, previamente limpas e umedecidas.

9.5 Massa única em teto

O revestimento de teto será executado com argamassa de traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente em espessura média de 10 mm, com uso de taliscas, garantindo nivelamento, acabamento uniforme e ausência de imperfeições.

9.6 Revestimento cerâmico em paredes

O revestimento cerâmico será executado com placas esmaltadas de dimensões 33x45 cm, assentadas com argamassa colante industrializada tipo AC-II ou superior, sobre base previamente regularizada. O assentamento deverá seguir alinhamento rigoroso, com juntas uniformes, utilização de espaçadores, cortes precisos e posterior rejuntamento com material apropriado, garantindo estanqueidade, durabilidade e acabamento estético adequado.

10. PISOS (DETALHADO)

10.1 Piso de concreto moldado in loco

O piso será executado em concreto moldado no local, com preparo em obra, lançamento, adensamento e acabamento convencional. A base deverá estar devidamente compactada e regularizada, podendo incluir camada de lastro. O acabamento superficial será desempenado, podendo receber juntas de dilatação conforme necessidade para evitar fissuração.

10.2 Piso cerâmico (áreas pequenas)

O revestimento cerâmico em áreas entre 5 m² e 10 m² será executado com placas esmaltadas 45x45 cm, assentadas com argamassa colante adequada, sobre contrapiso nivelado e curado. As peças deverão ser alinhadas, com juntas uniformes e rejuntadas com material apropriado, garantindo acabamento regular.

10.3 Piso cerâmico (áreas maiores)

Para áreas superiores a 10 m², o assentamento seguirá os mesmos critérios técnicos, com atenção especial à paginação, uso de juntas de dilatação quando necessário, controle de nível e caimento, especialmente em áreas molhadas.

10.4 Piso em pedra natural (tipo cariri ou similar)

O piso será executado com placas de pedra natural serrada, com dimensões aproximadas de 20x40 cm e espessura entre 1,5 cm e 2,5 cm, assentadas sobre base de argamassa, com juntas regulares. As peças deverão apresentar uniformidade de tonalidade e acabamento, sendo posteriormente rejuntadas e limpas, garantindo resistência mecânica e durabilidade.

10.5 Assentamento de meio-fio

Os meios-fios em concreto pré-moldado serão assentados sobre base de concreto ou solo compactado, alinhados e nivelados, com rejuntamento das juntas e reaterro lateral devidamente compactado, garantindo estabilidade e durabilidade do conjunto.

11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

11.1 Caixa de gordura

Será instalada caixa de gordura em PVC com capacidade de 19 litros, posicionada conforme projeto, com correta vedação das conexões e facilidade de acesso para manutenção, garantindo a retenção de resíduos graxos antes do lançamento na rede de esgoto.

11.2 Caixa de inspeção em alvenaria

As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria de tijolo maciço, com dimensões de 60x60x60 cm, assentadas sobre lastro de concreto, com revestimento interno adequado e tampa em concreto, garantindo resistência, vedação e acessibilidade para manutenção.

11.3 Caixa d'água em polietileno

Será fornecida e instalada caixa d'água com capacidade de 1000 litros, incluindo base de apoio, tubulações, conexões e torneira de boia, garantindo estanqueidade e funcionamento adequado do sistema de abastecimento.

11.4 Caixa sifonada

As caixas sifonadas em PVC serão instaladas nos pontos indicados, com grelha de acabamento, garantindo a retenção de gases e o correto escoamento das águas servidas.

11.5 a 11.6 Tubulações de água fria

As tubulações serão executadas em PVC soldável, nos diâmetros especificados, com juntas soldadas por adesivo apropriado, devidamente fixadas, alinhadas e testadas quanto à estanqueidade.

11.7 a 11.9 Tubulações de esgoto

As tubulações de esgoto serão executadas em PVC série normal, com juntas soldáveis ou elásticas, conforme o caso, garantindo declividade adequada, vedação e funcionamento eficiente do sistema.

11.10 a 11.27 Conexões hidráulicas

As conexões como joelhos, buchas e junções serão instaladas conforme necessidade do sistema, com materiais compatíveis com as tubulações, garantindo vedação perfeita e continuidade do fluxo, sendo realizados testes de estanqueidade antes da entrega.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas conforme normas da ABNT (NBR 5410), compreendendo eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, fiação com condutores de cobre isolados, quadros de distribuição com disjuntores termomagnéticos, sistema de aterramento e proteção contra sobrecargas. Inclui instalação de pontos de iluminação, tomadas, interruptores e testes finais de funcionamento.

13. PINTURA

A pintura será executada sobre superfícies previamente preparadas, limpas, secas e lixadas, com aplicação de selador quando necessário e posterior aplicação de tinta látex acrílica em no mínimo duas demãos, garantindo cobertura uniforme, acabamento

adequado e durabilidade. Em superfícies metálicas ou de madeira, deverão ser utilizados fundos e acabamentos específicos.

14. MUROS E FECHAMENTOS

Os muros e elementos de fechamento serão executados conforme projeto arquitetônico, incluindo as cercas de delimitação da área do Centro de Atendimento ao Turista e de delimitação da Vila, assim como os pergolados nos portais de entrada.

15. SERVIÇOS DIVERSOS

15.1 Limpeza final da obra

Ao término dos serviços, inclusive após o plantio da grama, árvores e arbustos, será realizada limpeza geral da obra, incluindo remoção de entulhos, resíduos de materiais, limpeza de pisos, paredes, esquadrias e áreas externas, deixando o empreendimento em condições adequadas para uso.

15.2 Entrega e testes finais

Compreende a verificação geral de todos os sistemas executados, realização de testes de funcionamento das instalações, correção de eventuais falhas e entrega da obra em perfeito estado de uso, acompanhada de documentação técnica quando aplicável.

M. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A definição das chamadas "subestimativas e superestimativas relevantes" decorre de orientação do TCU para os contratos por empreitada por preço global ou integral (Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário), a fim de garantir segurança jurídica em caso de eventual necessidade de aditivos para correção de projeto.

Segundo avalia o TCU, ambas as partes - Administração e contratada - são obrigadas a arcar com as imprecisões do projeto na empreitada por preço global - porém, apenas até o limite do enriquecimento sem causa de uma parte em detrimento da outra.

Assim, "pequenos erros quantitativos" devem ser tolerados e não devem acarretar a celebração de termos aditivos em empreitadas globais, "por se tratarem de erros

acidentais, incapazes de interferir na formação de vontades e, principalmente, na formação de proposta a ser ofertada, a ser tida como a mais vantajosa."

Além disso, a orientação técnica nº 04/2011 do Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos, seguindo padrões internacionais (ICEC - International Cost Engineering Council), indica uma margem de erro de um orçamento de referência de aproximadamente 5% (cinco por cento) para um Projeto Básico quando caracterizada uma situação de utilização de empreitada por preço global, ou seja: quando todas as informações necessárias para a confecção de uma planilha orçamentária detalhada estão disponíveis. Assim, esse parâmetro pode ser utilizado pela Administração como critério médio que pode variar conforme o risco de cada etapa do projeto. Em todo caso, porém, compete exclusivamente à área técnica a definição dos respectivos percentuais de subestimavas e superestimavas relevantes.

Se o percentual do erro ficar abaixo do percentual limite, significa que o erro não é relevante: trata-se de risco ordinário do empreendimento, já remunerado pela taxa de "risco" que consta do BDI da obra ou serviço, e não deve fundamentar a prolação de termo aditivo.

Em caso de identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que sejam irrelevantes ou que a obrigação de fazer pela contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório, os custos deverão ser absorvidos pela contratada.

No caso de a contratada apresentar preços de insumos, que compõe a execução do objeto, abaixo do preço de mercado, não será realizada alteração contratual para aumento de preços fornecidos pela contratada, em nenhuma hipótese.

A contratada deverá manter vigilância na obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos, assim como deverá arcar com prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica. Também deverá arcar com prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.

A contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual. No caso desse aumento ser decorrente de alterações tributárias ou políticas públicas que ensejem em aumento ou redução de custos, a contratante procederá a correção dos valores a serem pagos considerando as novas alíquotas vigentes.

Jijoca de Jericoacoara-CE, 09 de março de 2026.

ROBSON LOPES DE SÁ
Engenheiro Civil
CREA: 49495CE